



**PROCESSO N.º:** 42.712-8/2022 (Apensos: 43.706-9/2022 e 45.037-5/2022)  
**EMBARGANTE:** COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS  
**EMBARGADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Pregoeiro  
**TERCEIROS  
INTERESSADAS:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. - Representante  
SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – Representante  
**ADVOGADOS:** RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA – Procurador-Geral do Município de  
Rondonópolis  
ISRAEL BOGO (OAB/PR n.º 40.917) e DANIEL BOGO (OAB/PR n.º 74.229)  
– Procuradores da empresa Costa Oeste Serviços Ltda.  
CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO (OAB/MT n.º 27.143) –  
Procurador da empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda.  
FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (OAB/MT n.º 13.194) – Procuradora  
da COOPSERV'S  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC<sup>1</sup>, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno - TCE/MT;

**CERTIFICA**, para os fins de direito, que o **Julgamento Singular n° 370/GAM/2024** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 17/05/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 20/05/2024, edição n° 3340.

**CERTIFICA**, ainda, a remessa, nesta data, dos autos do processo ao Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf para seu regular processamento.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
**Jane Chinvelski da Silva**  
Gerente de Registro e Publicação

<sup>1</sup> LCE n° 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas n° 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e n° 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

